

PROCESSO F.A Nº: 25.07.0564.001.00069-301

Trata-se de reclamação da consumidora Rute Pereira dos Santos em face da fornecedora Companhia de Água e Esgoto do Ceará. Em abril deste ano, equipe da empresa realizou reparo de vazamento em sua residência, mas teria danificado o hidrômetro. Posteriormente, foi aplicada uma multa de R\$ 2.500,00 reais, sob alegação de que o dano foi causado pela consumidora, o que ela nega. Informa que foi aberto chamado para revisão, mas até o momento não houve retorno. Diante disso, busca a anulação da multa e solução para o caso.

Compulsando os autos, verifica-se, conforme Certidão Acordo Extra Procon à fl. 18, solicitando o cancelamento de sua audiência, pois a empresa reclamada retirou a multa, tendo assim sua demanda resolvida. Diante disso, a reclamação é considerada como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 23 de setembro de 2025.

DAVI CAVALCANTE MOTA
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EXTRA PROCON** entre as partes conforme fl. 18, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 23 de setembro de 2025

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú